

SEÇÃO DE TAQUIGRAFIA 104ª SESSÃO ORDINÁRIA 300UT2019

ConecTaq



VEREADOR AIRTO FERRONATO (PSB) – Comunicação de Líder:

Sr. Presidente, Sras. Vereadoras e Srs. Vereadores, senhora e senhores, acompanhei de perto e ouvi a manifestação do Ver. Mauro Pinheiro; equivocada a posição do Ver. Mauro Pinheiro. Pode, sim, o Executivo proibir a atividade de flanelinha. Pode! Pode, sim, o Executivo, Ver. Mauro Pinheiro, proibir locais de estacionamento. Pode! Pode, sim, o Executivo estabelecer estacionamento rotativo. Agora, nós precisamos distinguir o que é flanelinha do que é

guardador de automóvel. Nós temos aqui o nosso vice-presidente Pedro. Meu Deus do céu, será que Porto Alegre tem competência, Ver. Mauro Pinheiro, de proibir atividades regularizadas por lei federal? Se pode proibir o flanelinha, ele pode proibir pastor, ele pode proibir contador – eu sou contador –, pode proibir atividade de advogado, pode proibir motorista estacionar carro. Por que não? Não dá para confundir atividade regular, autorizada do guardador da atividade irregular do flanelinha.

Para resolver o problema, eu apresentei um projeto antes da chegada do projeto do prefeito, Ver. Mauro Pinheiro. Vamos regulamentar a atividade em Porto Alegre para não fazer com que venhamos jogar centenas, quase mil famílias no desemprego pelo bel-prazer nosso, aqui, de agradar uma comunidade, um povo, que tem suas razões quando reclamam do flanelinha. Reclamar do flanelinha não pode ser reclamar do guardador de automóvel, são atividades distintas. Gente séria, trabalhadora, pobre, que necessita dessa atividade; portanto, estamos aí para defender minha proposta, e nós vamos defendê-la. Não é possível olhar e ver como estamos ouvindo e vendo aí. Um abraço; obrigado.

(Texto sem revisão final.)